

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAIS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 13H30.

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Portaria n.º 4088/2020**, de **18/11/2020**, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 4394/2021**, de **01/06/2021**, torna público que, através do **site no Portal de Compras Eletrônica do SESC Bahia**, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>, realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no site www.sescbahia.com.br.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICA DO SESC BAHIA – <http://compras.sescbahia.com.br>**, identificado pelo seu número e objeto e também no site institucional do SESC/BA, www.sescbahia.com.br, no Link “Licitações”, identificado sob o **Protocolo nº 21/01.00088–PE - sob o Título – SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM, BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II**. Informações adicionais poderão ser requeridas através do campo “**Esclarecimentos**” no Portal de Compras supramencionado até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 26 de outubro de 2021.

Taiane Sacramento da Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em reparos (serviços de chaparia e lanternagem), bem como pintura e serviços em fibra de vidro nas Unidades Móveis BiblioSesc I e II, nos termos constantes deste edital e conforme especificações e quantidades descritas nos anexos I e II, a ele acostados, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- 1.2 Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado no Anexo I deste Edital, inclusive transporte dos itens, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), seguros, taxas e impostos para entrega “CIF” nos endereços indicados no Anexo I;
- 1.3 A garantia dos serviços e materiais é condição de aceitação e classificação das propostas comerciais neste Edital, devendo ser indicada na proposta, sendo o prazo mínimo aceito o de **01 (um) ano**;
- 1.3.1 No caso de vício oculto, a contagem do prazo de garantia só poderá iniciar-se a partir da ciência efetiva do vício pelo SESC/BA;
- 1.3.2 O prazo máximo para resolução dos problemas apresentados no prazo de garantia será de **07 (sete) dias corridos** a contar da solicitação ou chamado, e qualquer custo decorrente de problema será arcado pelo licitante adjudicado, sobretudo quando se tratar de defeito de fabricação;
- 1.3.3 Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o SESC Bahia arcar com ônus de reparação através de terceiros indicados pelo fornecedor.
- 1.4 Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (*finalidade, características, especificações*) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.
- 1.5 Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações do Anexo I, caso seja vencedora;
- 1.5.1 Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme **subitem 4.6** do Edital.

- 1.6 A participação neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos, em especial quanto a obrigações que serão assumidas pelo Licitante declarado vencedor;
- 1.7 Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

2. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO

2.1 São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:

- a) **Edital de Pregão Eletrônico n.º 88/2021;**
- b) **Anexo I – Escopo Técnico;**
- c) **Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;**
- d) **Anexo III – Modelo de Declaração de Visita Técnica;**
- e) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;**
- f) **Anexo V – Minuta do Contrato.**
- g) **Anexo VI - Regulamento de Tratamento de Dados Pessoais Por Operadores.**

2.2 O arquivo referente ao Anexo I – Escopos Técnicos que integram o Edital, encontra-se disponível no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: **<http://compras.sescbahia.com.br>, Protocolo 21/01.00088–PG, sob o Título – SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM, BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II;**

2.3 Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos;

2.4 Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive os preços estimados, encontram-se à disposição, resguardando-lhe à publicidade, para consulta mediante solicitação à Comissão de Licitação através do campo “Esclarecimentos” no Portal de Compras do SESC Bahia;

2.5 Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação deste certame será identificada pelo **elemento de despesa nº 5.1.2.3.**

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

- 4.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>;
- 4.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação;
- 4.4 Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;
- 4.5 Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;
- 4.6 **Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 26 de outubro de 2021 até as 10h00 do dia 09 de novembro de 2021;**
- 4.7 **Abertura da Sessão Pública: às 13h30, do dia 09 de novembro de 2021;**
- 4.8 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Salvador-BA** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;
- 5.1.1 Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.
- 5.2 **Como condição para participação, o licitante assinalará em campo próprio do sistema que aceita o Termo de Concordância e Edital.**
- 5.3 **NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do(s) mesmo(s) item(ns);
- 5.4 **NÃO** poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo item desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.1 O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante.

5.5 Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;

5.6 NÃO poderão participar das licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;

5.7 Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
- b) Em regime de concordata;
- c) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário).

5.8 As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: *microempresa, empresa de pequeno porte*), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;**

5.9 A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;

5.10 O SESC/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determinou o Decreto-lei nº 9853, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1.252/12), não aplica em suas licitações os arts. 42 a 49 da LC 123/06;

5.11 O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:

- 6.1.1 Coordenar o processo licitatório;
- 6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;
- 6.1.4 Registrar e disponibilizar as decisões no sistema eletrônico;
- 6.1.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
- 6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7 Verificar e julgar as condições de Habilitação;
- 6.1.8 Consignar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação de propostas indicando os motivos;
- 6.1.9 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia;
- 6.1.10 Registrar no sistema a decisão da Comissão que declarar o vencedor do certame;
- 6.1.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.12 Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação e, por conseguinte à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

7. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 7.1 Consiste no cadastramento do licitante como usuário do Portal de Compras, através da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc Bahia de forma **totalmente gratuita.**
- 7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site <http://compras.sescbahia.com.br> através do "link" **CADASTRO, preenchendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas.**
- 7.3 Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro.
- 7.4 O SESC/BA **possuirá até 02 (dois) dia úteis a contar do registro do cadastro pelo licitante no sistema** para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais.
- 7.5 **Após a validação do cadastro, o licitante receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema.**
 - 7.5.1 A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras do Sesc/BA, bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos

publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7 O licitante não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do SESC/BA, deverá atentar-se ao **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis** necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no **subitem 7.4** do edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame.
- 7.8 O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer licitante ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade das informações registradas e/ou quando o licitante for penalizado nos termos do **item 21** e seus respectivos subitens do edital.
- 7.9 **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**
- 7.10 **O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;**
- 7.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.12 Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.12.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, **ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento.**

8 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os Licitantes poderão realizar a visita técnica nos veículos onde serão executado os serviços do objeto desta licitação, com a finalidade de que obtenham os detalhes necessários à correta e fidedigna elaboração de proposta.

8.1.1 O licitante que realizar a visita técnica deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, conforme o modelo contido no **ANEXO III**, deste Edital devidamente assinada por representante legal da empresa Licitante, seus dados de identificação (RG, CPF, nome, telefone), afirmando que ele, ou pessoa por ele designada (que também deverá ser identificada), observou, vistoriou e conferiu nos veículos todos os elementos necessários à perfeita elaboração de Proposta Comercial para execução do(s) objeto(s) desta Licitação;

8.1.2 Caso o licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme o modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital, mencionando que conhece as condições dos veículos para execução do objeto;

8.1.2.1 Com a dispensa de realização de vistoria, o Licitante assume todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a executar fielmente o objeto desta Licitação, nos termos de sua proposta e do presente Edital e seus Anexos;

8.2 A apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** incluindo a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ou a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA** implicará na impossibilidade de que o Licitante venha a pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas neste Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto;

8.3 A vistoria técnica poderá ser feita nos veículos onde serão realizados os serviços e poderá ocorrer até a data de apresentação da Proposta Comercial, devendo, contudo, ser agendada previamente, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**;

8.3.1 Para o agendamento, deverá ser contatada a respectiva Unidade do SESC através dos telefones (71) 3254-3900/3916 ou (71) 3273-8770.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR

9.1 Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 9**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;

9.1.1 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.1.1.1 Caso o licitante seja **empresário individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o

carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

- 9.1.1.2 Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias**, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;
- 9.1.1.3 Caso o licitante seja **sociedade civil**, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;
- 9.1.1.4 No caso de **microempreendedor individual**, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoimei/private/pages/certificado_acesso.jsf), com informação da data de nascimento do microempreendedor;
- 9.1.2 Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações*, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, **será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve)**;
- 9.1.3 Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:
- 9.1.3.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**), da empresa licitante;
- 9.1.3.2 Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme*

Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443), ou Positiva com efeitos de Negativa;

9.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

9.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

9.1.3.5 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** da empresa licitante referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>*).

9.1.4 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4.2 A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).

9.2 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.1 Comprovação de execução de objeto pertinente e compatível (*em características, quantidades e prazos*) com o descritivo constante dos Anexos I e II deste Edital, conforme item a que se destina a proposta comercial do licitante, **através da apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado (razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone), bem como aquele que subscreve o atestado (nome, função/cargo);**

9.2.1.1.1 O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

9.2.1.1.2 Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

9.2.1.1.3 Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;

9.2.1.1.4 Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo

dos **Anexos I e II**, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;

9.2.1.1.5 O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

9.2.2 No mesmo envelope identificado como “**habilitação**”, deverá estar a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ou a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA** de acordo com os **ANEXOS III e IV** subscrita pelo responsável legal do Licitante, devidamente identificado, conforme as instruções do **item 8 deste Edital**.

9.3 OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO

9.3.1 O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, **não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:**

9.3.1.1 O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet (certificação/autenticação eletrônica)*, podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no processo, **contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;**

9.3.1.2 De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição*);

9.3.2 Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

9.3.2.1 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;

9.3.2.2 Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento;

- 9.3.3 Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;
- 9.3.4 Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (*dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel*), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;
- 9.3.5 Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;
- 9.3.6 Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**última página**”;
- 9.3.7 Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto “**positiva com efeito(s) de negativa**” quanto aos débitos nela inscritos;
- 9.3.8 Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 9.3.9 **Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame**, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 9**, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se **INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento**;
- 9.3.10 Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado

pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

9.3.11 Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV**, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;

9.3.12 A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) licitante(s)**, bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11.1 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos campos solicitados, informando **VALOR UNITÁRIO** e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

11.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

11.2.1. Considerando o disposto no subitem 11.1, as empresas que possuírem a marca dos produtos com **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE** a sua razão social ou nome fantasia, no momento do registro da proposta no sistema eletrônico, **DEVERÃO ADOTAR OUTRO TERMO** para evitar sua desclassificação, após o envio da documentação. Sugere-se os termos: **Marca Própria, Fabricação Própria** ou outro que a empresa entender que não a identifique (se couber).

11.3 O SESC não se enquadra como contribuinte dos ICMS e ISS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;

11.3.1 Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;

- 11.3.2** Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais à zero;
- 11.3.3** Para participar deste certame, não há obrigatoriedade de apresentar proposta para todos os itens previstos no Anexo I;
- 11.3.4** A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;
- 11.3.5** Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões deste Edital;
- 11.3.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- 11.3.7** Nos preços ofertados deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, insumos/suprimentos, matéria-prima, mão de obra, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 11.4** Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 11.5** A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;
- 11.5.1** A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos**.

11.6 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 26 de outubro de 2021 até as 10h00 do dia 09 de novembro de 2021;

11.7 Abertura da Sessão Pública: às 13h30, do dia 09 de novembro de 2021;

11.8 A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;

11.8.1 Se o licitante (proponente) não indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de **90 (noventa) dias;**

11.8.2 Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a Licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o contrato, a mesma ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária, expressa e formal, do Licitante, por meio de correspondência à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada, implicando, somente na ocorrência desta hipótese, o seu declínio em continuar na Licitação;

11.8.3 A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo na sede administrativa do Sesc/BA) ou via Correios implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação.

11.9 Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

11.9.1 Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, caso se recuse a assinar o Contrato, sem prejuízo de ação judicial cabível.

12 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES

12.1 A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

12.2 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de

suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

- 12.3 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 12.4 Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**;
- 12.5 Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste edital para tal sessão pública;
- 12.6 A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 12.8 O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;
- 12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico;
- 12.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.12 Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente;
- 12.13 Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais Propostas, o desempate dar-se-á, obrigatoriamente, pela empresa que ofertou o primeiro lance na etapa de lances.

13 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital**;
- 13.2 A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17

14.1 Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o Pregoeiro determinará ao autor do **menor lance classificado** que encaminhe, **em até 04h00 (quatro) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico**, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, através do **link Anexo** no próprio Portal de Compras;

14.2 O autor do menor lance, após cumprir o prazo do **subitem 13.1**, deverá entregar ao Pregoeiro, em até **05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico**, os **documentos de Habilitação e a proposta comercial (em conformidade com o Anexo II deste Edital)** devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em **vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação do(s) original(is)**, através dos Correios ou pessoalmente, através de preposto, devendo ser entregue no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira no 6º andar da na **Unidade Administrativa do SESC** – Av. Tancredo Neves, n.º 1109, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia – CEP – 41.820.021, nos dias em que houver expediente, **sob pena de inabilitação e/ou desclassificação**.

14.2.1 Caso o licitante atenda o **subitem 14.1** com **todos** os documentos assinados eletronicamente e/ou com autenticação digital, o **subitem 14.2** torna-se facultativo.

14.3 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias (**Item 9 e subitens 14.1 e 14.2**), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

14.4 Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

15. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1 Qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras: **<http://compras.sescbahia.com.br>**, em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico (antes da fase competitiva)**;

- 15.1.1** As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;
- 15.1.2** Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.
- 15.2** A Impugnação deverá ser dirigida à Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação e conter o(s) item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;
- 15.2.1** O Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.
- 15.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo **“recurso”** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;
- 15.3.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.3**, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;
- 15.3.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 15.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, **somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do SESC BA**;
- 15.4.1** Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, **uma das opções abaixo**:
- 15.4.1.1** **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;
- 15.4.1.2** Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do

Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI**;

15.4.1.3 Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;

15.4.1.4 Estatuto social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

15.4.1.5 Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.

15.4.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 15.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;

15.4.3 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.

15.5 Os recursos terão efeito suspensivo, **apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem**, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;

15.6 Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), **após findar prazo do subitem 15.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;

15.6.1 Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;

15.6.2 A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;

15.6.3 O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

- 15.7** Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (**subitem 15.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 15.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.9** A não interposição de recurso, no prazo previsto no **subitem 15.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;
- 15.10** Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;
- 15.11 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;**
- 15.12** Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

16. DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 167/2019.
- 16.2** A pendência de julgamento referente a um ou mais itens não impedirá a homologação e adjudicação dos demais;
- 16.2.1** O ato de homologar e adjudicar um ou mais itens denominar-se-á **“julgamento e adjudicação parcial do certame”**;
- 16.3** Na hipótese em que for fixado prazo aos licitantes por qualquer motivo autorizado por este Edital referente a algum(ns) item(ns), também poderá haver “julgamento e adjudicação parcial do certame” para os lote(s)/item(ns) exitoso(s).

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1** Após homologação do julgamento e adjudicação do objeto, a Seção de Contratos do SESC/BA, emitirá o contrato – através do próprio Sistema do Portal de Compras, com a finalidade de envio ao licitante adjudicado, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;
- 17.2** A participação nesta licitação através de apresentação de proposta comercial implica em anuência, sem ressalvas, com o Edital e todos os seus anexos, devidamente publicados, razão pela qual o vencedor terá assumido a obrigação de assinar o Contrato cuja minuta corresponde ao **Anexo V**, parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse literalmente transcrita;
- 17.3** Da minuta do Contrato constam as condições, procedimentos e obrigações aplicáveis à relação jurídica entre o SESC/BA e a CONTRATADA selecionada através deste certame, sendo complementada, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, pelo Código de Defesa do Consumidor, legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas e, subsidiariamente, pelo Código Civil;
- 17.4** O instrumento contratual é documento vinculativo e se reputará recebido pela CONTRATADA mediante assinatura do CONTRATANTE e/ou resposta da CONTRATADA.
- 17.5** O Licitante Adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato após ser regularmente convocado, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de penalidades;
- 17.5.1** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, mediante apresentação de justo motivo aceito pelo SESC/BA;
- 17.5.2** A inobservância injustificada do prazo aqui assinalado pelo Adjudicatário, o adiamento consecutivo ou recusa injustificada em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e renúncia ao direito de contratar, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, mormente aquelas estipuladas neste Edital e no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, sem prejuízo de ação para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;
- 17.6** Caso o Adjudicatário incorra na falta prevista no **subitem 17.5.2**, caracterizando a perda ou renúncia ao direito de contratar, o SESC BA poderá convocar o(s) Licitante(s) remanescente(s), seguindo a ordem de classificação das Propostas para ofertar a adjudicação do Contrato nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, alternativamente, mediante apreciação discricionária, revogar esta Licitação, sem prejuízo das cominações impostas ao Adjudicatário desistente;
- 17.6.1** O Contrato será assinado pelo Representante Legal do Adjudicatário mediante apresentação de documento de identidade oficial, com RG e

CPF, em original e 01 (uma) cópia que será arquivada no SESC/BA juntamente com o Instrumento Contratual firmado pelas partes e testemunhas.

18. DO LOCAL E DO OBJETO LICITADO

18.1 O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ocorrer na(s) dependência(s) da(s) oficina(s) que se sagrar(em) vencedora(s), de acordo com o Anexo I deste Edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) deste certame e com o estipulado no contrato.

19 DO PAGAMENTO DO OBJETO LICITADO

19.1 As condições e procedimentos para o pagamento pela prestação dos serviços objeto desta Licitação constam da minuta do Instrumento Contratual (**ANEXO V**), que deve ser considerada como se aqui estivesse literalmente transcrita, vinculando os licitantes e o SESC/BA;

19.2 Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação de proposta, bem como no ato da assinatura do Contrato, o Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador.

20 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Sem prejuízo das demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto licitado e daquelas constantes deste Edital e seus Anexos, constituem-se obrigações das partes, todas aquelas constantes da **Minuta Contratual correspondente ao Anexo V e Escopo Técnico correspondente ao Anexo I deste Edital, que aqui se reputa literalmente transcrita** e deverão ser observadas a partir do início da vigência contratual;

20.2 O Licitante Adjudicado deverá assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório;

20.3 O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante Adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

21 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

21.1 Na hipótese de recusa injustificada, tácita ou expressa, do Adjudicatário em receber e assinar o Contrato ou de solicitação reincidente de adiamento do prazo que lhe for designado pelo SESC/BA restará caracterizado descumprimento de obrigação assumida no curso do certame, sendo-lhe aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

21.1.1 Perda do direito à contratação;

21.1.2 Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total objeto(s) do Contrato;

21.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.

21.2 As penalidades aplicáveis antes da assinatura do Contrato licitado constam deste Edital, enquanto as penalidades posteriores, já atinentes à fase de execução contratual, constam da **Minuta Contratual correspondente ao Anexo V e Escopos Técnicos correspondentes ao Anexo I deste Edital**, que aqui se considera literalmente transcrita para todos os efeitos;

21.3 Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do Contraditório e Ampla Defesa;

21.4 Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela **Resolução SESC nº 1.252/2012**, do Conselho Nacional, é facultado ao SESC BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO

22.1 O resultado da licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>, identificado pelo seu número e objeto e também no site institucional do SESC/BA, www.sescbahia.com.br, no Link “Licitações”, identificado sob o **Protocolo nº 21/01.00088-PE, sob o Título – “SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II”**, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

22.2 Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;

22.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede do SESC/BA;

- 22.5** Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- 22.6** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;
- 22.7** A Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante;
- 22.8** Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 22.9** A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor total por item constante dos Anexos I e II deste Edital;
- 22.10** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;
- 22.10.1** Não é possível a inclusão de itens não previstos neste Edital e seus anexos.
- 22.11** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como adiar, suspender, cancelar (revogar ou anular) o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;
- 22.11.1** De igual modo, o SESC/BA poderá **cancelar**, ainda que após o julgamento, desde que antes da emissão do Contrato, garantindo ao licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.
- 22.12** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria n.º 4394/2021**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;
- 22.13** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas;

- 22.14** Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 22.15** O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;
- 22.16** O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se for o caso), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, pela variação do IGP-M (FGV);
- 22.17** Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, **prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taiane Sacramento da Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

26

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

ESCOPO TÉCNICO

O arquivo referente a este Anexo encontra-se disponível no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>, **Protocolo 21/01.00088-PG, sob o Título – SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM, BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II;**

Salvador, 26 de outubro de 2021.

Taiane Sacramento da Silva
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

27

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAIS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALVADOR – BAHIA
REFERÊNCIA: ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, após tomar ciência de todos os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2021** e seus anexos, apresenta ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTD.	UF.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	<p>OC DE Nº 0048-01/21 MANUTENÇÃO DO BEM PATRIMONIAL COM Nº DE PLACA 33.141 - CAMINHÃO CARGO CARROCERIA BAÚ - FORD - KQR 0721, ANO 2007.</p> <p>MODELO 815E, 4 X 2, MOTOR A DIESEL, CHASSI 9BFVCE1NX7BB94998, CARROCERIA BAÚ COM PRATELEIRAS PARA LIVROS.</p> <p>OBSERVAÇÕES: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NA UNIDADE MÓVEL BIBLIOSESC I. 2 - PARA A REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO, NECESSARIAMENTE, O FORNECEDOR DEVE FAZER VISITA TÉCNICA AO CAMINHÃO ONDE ESTIVER ESTACIONADO PARA AVERIGUAR O EXPOSTO EM FOTOGRAFIA NO ESCOPO TÉCNICO E AS REAIS</p>		

			<p>NECESSIDADES DOS SERVIÇOS.</p> <p>3 - O FORNECEDOR DEVE AUTORIZAR O SESC ACOMPANHAR PRESENCIALMENTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CASO SEJA SOLICITADO.</p> <p>4 - O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS DA UNIDADE MÓVEL I EM ATÉ 60 DIAS.</p>		
02	01	UND	<p>OC DE Nº 0045-01/21 MANUTENÇÃO DO BEM PATRIMONIAL (SEM Nº DE PLACA) - VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 815E, ANO 2010/2010, PLACA KVI-8828.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NA UNIDADE MÓVEL BIBLIOSESC II.</p> <p>2 - PARA A REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO, NECESSARIAMENTE, O FORNECEDOR DEVE FAZER VISITA TÉCNICA AO CAMINHÃO ONDE ESTIVER ESTACIONADO PARA AVERIGUAR O EXPOSTO EM FOTOGRAFIA NO ESCOPO TÉCNICO E AS REAIS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS.</p> <p>3 - O FORNECEDOR DEVE AUTORIZAR O SESC ACOMPANHAR PRESENCIALMENTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CASO SEJA SOLICITADO.</p> <p>4 - O FORNECEDOR DEVE REALIZAR TODOS OS SERVIÇOS DA UNIDADE MÓVEL II EM ATÉ 60 DIAS.</p>		

OBSERVAÇÕES:

- a) Os preços ofertados abrangem todos os custos e despesas necessários a prestação dos serviços do objeto, inclusive despesas com tributos de qualquer espécie, transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas, mão de obra e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.
- b) Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- c) Considerando que esta licitação tem como critério de julgamento o menor preço, os licitantes deverão atender as especificações técnicas apresentadas neste Edital e seus anexos.
- d) Não serão consideradas as propostas que ofereçam preços insignificantes ou fora do padrão do mercado, para qualquer um dos itens do modelo, sob pena de desclassificação.
- e) Na coluna de **descrição do item** poderá ser omitido, pelo licitante, na sua proposta comercial, sendo substituído pela frase: “De acordo com o descritivo/ especificações do item, conforme Anexo I do Edital”, devendo, entretanto, ser indicado a marca e o modelo do aparelho ofertado.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Mínima de 90 dias

Esta proposta é válida por ____ (_____extenso_____) dias a contar de sua apresentação.

3. DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇOS – Mínima de 01 um ano.

_____ (_____extenso_____) meses;

4. PAGAMENTO:

O pagamento pelo cumprimento do objeto do contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do FORNECEDOR e por ele indicada, no prazo de **30 (trinta) dias a partir da data da prestação dos serviços constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do contrato e do Edital. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.**

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ - _____

N.º da conta corrente: _____

5. ASSINATURA DO CONTRATO:

Se vencedor, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que assinarei o CONTRATO, e assumirei as obrigações de cumprir o quanto dele constar. Por conseguinte, a recusa em recebê-lo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ (razão social por extenso) _____, CNPJ _____, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr(a).: _____

C.P.F. n.º: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

30

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO PRESENTE EDITAL, DO QUAL SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel e timbrado da empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo (a) em / / , representando nossa Empresa, viu e vistoriou veículos onde serão executados os serviços de manutenção objeto da Licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e de proposta, bem como a execução do objeto da Licitação, sem apresentar qualquer objeção.

Local, de.....de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
NOME/RG/CARGO OU FUNÇÃO

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, ASSINADO SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”. **NENHUM** REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO PRESENTE EDITAL, DO QUAL SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA)

(em papel e timbrado da empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que tenho conhecimento de todas as condições e peculiaridades dos veículos onde serão executados os serviços do objeto que possam, de qualquer forma, influenciar no custo e/ou na preparação de documentos e de proposta, bem como na execução do objeto da Licitação, sem apresentar qualquer objeção e, por isso, estou ciente de que não poderei pleitear posteriormente, a modificação de condições previstas no Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto.

Declaro, ainda, que estou ciente de que foi facultada a todos os interessados a oportunidade de realizar vistoria técnica nos veículos onde serão executado do serviços, conforme **item 9** do Edital.

Local, de..... de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
NOME/RG/CARGO OU FUNÇÃO

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, ASSINADO SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”. **NENHUM** REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO – BA – 2021 Nº

Pelo presente Instrumento particular, tem entre si justo e contratado, de um lado, o **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Av. Tancredo Neves, n.º 1.109, Edifício Casa do Comércio Deraldo Motta, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. **José Carlos Boulhosa Baqueiro**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, situada _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, ___/___ (órgão emissor/UF), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____.

As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a realização de reparos (serviços de chaparia e lanternagem), bem como pintura e serviços em fibra de vidro nas unidades Móveis Bibliosesc I e II, nos termos constantes deste Instrumento, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2021**, seus anexos, e da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente Contrato como se nele estivessem literalmente transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(s) veículos(s) a que se destina(m) o objeto contratado é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
<i>Numeração do Item abrangido</i>	<i>Quantidade prevista na licitação</i>	<i>Especificações do item como previsto no Anexo II do Edital.</i>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços licitação deverão ser executados em oficina própria da contratada, sendo que as respectiva(s) empresa(s), deverá(ão) realizar o transporte dos veículos através de Guincho, correndo por conta da contratada as despesas de seguro transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no escopo técnico Anexo I deste edital, ficando ainda a empresa contratada, responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com os serviços contratados devidamente executados. Após a prestação de serviços, entregar o veículo com lavagem completa e higienização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias, que deve iniciar em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, **exclusivamente**, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes a perfeita realização dos serviços que integram o objeto deste Contrato, são obrigações das partes os dispositivos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São Obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2021** e seus Anexos, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulado(s) neste Instrumento, sob pena de, não o fazendo, responder administrativamente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;
- II. Garantir a qualidade, quantidade e adequação do objeto contratado;
- III. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos se mantenham regulares, eficientes, seguros e econômicos no funcionamento;
- IV. Propiciar a **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- V. Acatar as determinações do Fiscal do Contrato que poderá determinar a realização de serviços ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- VI. Responder, integral e exclusivamente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução do Contrato ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- VII.** Ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos que decorrerem de falha nos serviços prestados;
- VIII.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a guarda e a manutenção dos mesmos;
- IX.** Garantir a **CONTRATANTE** que têm condições de substituir qualquer peça que seja danificada, não importando a marca das peças dos equipamentos a fim de evitar a paralisação dos mesmos;
- X.** Atender a legislação e Normas Técnicas pertinentes citadas no Escopo Técnico;
- XI.** Fornecer, por sua conta, os materiais necessários, serviços, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte, incluindo todos os acessórios, carga, descarga e aplicação, indispensáveis ao alcance do objeto do presente Contrato, bem como toda a mão de obra necessária à sua perfeita execução;
- XII.** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- XIII.** Fornecer ao seu pessoal, dos equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários à realização dos trabalhos, consoante às normas de segurança;
- XIV.** Ressarcir ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pela **CONTRATADA**, independentemente de ação de regresso ou similar;
- XV.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº nº 88/2021**, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- XVI.** Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução contratual, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas;
- XVII.** Arcar integralmente com os valores das penalidades que lhe forem impostas, ciente de que inadimplência neste tocante implicará em agravamento das penalidades e poderá ensejar cobrança judicial do valor corrigido pelo IPCA e acrescido de honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da causa;
- XVIII.** Arcar, desde o início dos serviços por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- Sua negligência, imperícia ou imprudência;
 - Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato;
 - Imperfeição ou insegurança de instalações;
 - Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

- e. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução do objeto;
- f. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
- g. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da **CONTRATADA** para outras pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sejam suas representantes, franqueadas ou mantenham com a mesma qualquer outro tipo de vínculo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONTRATANTE** não será responsável por perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO

São Obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do serviço contratado da forma mais perfeita e eficiente possível;
- II. Designar representantes que possam aferir se o objeto foi cumprido a contento, bem como para fiscalizar o andamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas e, inclusive, sugerindo aplicação de penalidade;
- III. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Contrato, desde que cumpridas as exigências ali constantes “a contento”;
- IV. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à **CONTRATADA** que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais no modelo em que for requerido para comprovação de capacidade técnica;
 - a. Caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado ou em alguma obrigação conexa, o **CONTRATANTE** poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.
- V. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o manual do fabricante e o escopo técnico constante no Edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2021** e Anexos e, nesta hipótese, solicitar que o serviço seja refeito, resultando disso o reinício da contagem do prazo para realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

A adequação do objeto executado pela **CONTRATADA** às especificações deste Instrumento será analisada por representante designado pelo **CONTRATANTE**, no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará pelo cumprimento do objeto contratado o valor de R\$......(.....), deduzidos o valor dos tributos e encargos aplicáveis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal indicando e discriminando os serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A tabela abaixo elenca o(s) itens(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s), obedecendo a numeração que lhes foi atribuída no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **88/2021**:

ITEM	QTD	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XX	UND	R\$ XXXX	R\$ XXXX
XX	XX	UND	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e o recebimento da respectiva Nota Fiscal indicando e discriminando os serviços executados a que se refiram, através de depósito ou transferência bancária para a conta sob titularidade da **CONTRATADA** e por ela informada, com o visto do(s) Fiscal(is) do Contrato onde conste declaração expressa da realização do serviço “a contento”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá na integralidade da parcela, na hipótese de ter havido execução a contento do objeto abrangido na nota fiscal, conforme atestado por fiscal da execução ou quando a **CONTRATANTE**, a seu critério, optar por não efetuar qualquer retenção na data prevista para pagamento, ainda que haja em curso procedimento de aplicação de penalidade. Eventual declaração de execução de serviço “a contento” apenas atesta a conclusão aparente do serviço, mas não a qualidade e completude do mesmo, cuja verificação estará sujeita a ulterior análise do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventual pagamento da nota fiscal não implica aprovação ou aceite definitivo dos materiais/serviços pelo **CONTRATANTE** ou renúncia ao seu poder-dever de fiscalização dos mesmos e, caso seja verificada infração contratual da **CONTRATADA** relacionada a parcelas já pagas, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade devida, desde que respeitado o contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o **CONTRATANTE** verifique, até a data prevista para pagamento, infração da **CONTRATADA** passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste Contrato para a infração que se imputa à **CONTRATADA** e caso, ao final da apuração, seja constatada inoccorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento da multa, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente.

PARÁGRAFO QUINTO

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição para emitir Nota Fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento **INDISPENSÁVEL** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão corresponder ao que consta deste Contrato, tanto no que se refere à descrição do objeto, quanto ao que efetivamente foi executado no período, e, caso haja divergência, o **CONTRATANTE**, através de representante, solicitará a substituição.

PARÁGRAFO OITAVO

É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, como condição de pagamento à **CONTRATADA**, para objetos com prestação em Salvador ou localidade onde tal documento/procedimento já tenha sido estabelecido.

PARÁGRAFO NONO

Na hipótese de solicitação de substituição da Nota Fiscal, o prazo para realização do pagamento, será reiniciado após o recebimento da nova nota com as devidas correções, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE** ou interrupção do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONTRATADA** declara estar ciente de que sobre o valor do Contrato será realizado o recolhimento, na fonte, dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais aplicáveis em observância à legislação, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos a serem observados na emissão da Nota Fiscal para viabilizar esta retenção, a **CONTRATADA** deverá atendê-los.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou venha a perder o enquadramento no SIMPLES não poderá repassar ao **CONTRATANTE** as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caso o objeto não seja executado a contento, conforme já previsto em parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá aplicar penalidades e deduzir o valor de multas do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Além do desconto previsto no parágrafo anterior, a critério do **CONTRATANTE**, poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento pela execução do objeto pela **CONTRATADA** o(s) valor(es) necessário(s) para quitar débitos decorrentes de pagamentos de salários e quaisquer dívidas ou débitos de natureza trabalhistas ou previdenciários dos funcionários alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Não haverá remuneração extraordinária em razão da necessidade de prestação de serviços realizados fora do horário comercial, no turno noturno, em sábados, domingos e/ou feriados para a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A Nota Fiscal deve ser emitida com o CNPJ da respectiva Unidade requisitante onde ocorrerá a prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação, total ou parcial, dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, inclusive como condição de efetivação de pagamento, comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação e comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, resguardando o direito ao pagamento do quanto já cumprido.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO

O valor a ser pago pelo cumprimento das exigências constantes deste Contrato abrange mão de obra, equipamentos, frete, materiais, ferramentas, transporte, verbas trabalhistas, remuneração de profissionais envolvidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e

indiretas necessárias a total execução do objeto, cabendo deduzir deste valor os tributos e encargos aplicáveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO

É vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E FERRAMENTAS.

A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de insumos da atividade contratada e/ou materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação ou aqueles empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, disco de corte e desbaste, eletrodos, lubrificantes, graxas, produtos contra ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos desengripante e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso e todo o ferramental necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, todas as ferramentas, materiais de consumo, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição de peças, equipamentos ou acessórios, mediante prévia comprovação da necessidade, deverá ser feita pela **CONTRATADA**, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e autorizada pela **CONTRATANTE**. Caso seja necessário, a **CONTRATANTE** poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para aquisição de peças com finalidade de substituição, deverá a **CONTRATADA** apresentar laudo técnico explicativo da necessidade, juntamente com pelo menos 03 (três) orçamentos da peça, **quando não for peça original fornecido pelo fabricante**, a fim de que a **CONTRATANTE** selecione a opção mais vantajosa;

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Fiscal do Contrato quando fará a substituição de peças, para que este possa acompanhar a troca e certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

PARÁGRAFO QUINTO

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a aquisição de todo material e peças de reposição, que sejam necessários, cumprindo à **CONTRATADA** a sua instalação.

PARÁGRAFO SEXTO

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, estando estes de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT e com prazo mínimo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes;

PARÁGRAFO OITAVO

Para o ressarcimento, em caso de fornecimento de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar:

- I. Pedido de ressarcimento escrito;
- II. Nota Fiscal com os valores das peças, materiais e componentes fornecidos, não computando os custos referentes à mão de obra e instalação;
- III. Laudo de vistoria do Fiscal do Contrato da **CONTRANTE** atestando a substituição dos materiais e restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos que se encontravam em falha.

PARÁGRAFO NONO

Os procedimentos e documentação necessária para o reembolso da **CONTRATADA** poderão ser alterados e adequados de acordo com os novos procedimentos adotados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** dará garantia mínima de um (01) ano para os serviços e materiais fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo máximo para resolução de problemas apresentados no período de garantia, como troca do equipamento no caso de apresentar defeito ou vício de fabricação, deverá ser de **07 (sete) dias corridos** a contar da solicitação/chamado, e qualquer custo decorrente do problema será assumido pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO

No período de vigência da garantia/assistência, não haverá custo para o **CONTRATANTE** em caso de reparo de defeito de fabricação, inclusive para aqueles ocultos na data de entrega;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo o término da garantia, mas havendo pendências com relação a serviços não realizados, por culpa da contratada, ficará prorrogado o prazo de garantia, sem ônus para o SESC/BA;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** designará Fiscal(is) para este Contrato, o(s) qual(is) atuará(ão) de modo sistemático com a finalidade de que sejam cumpridos, rigorosamente, os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato, e o(s) mesmo(s) ficará(ão) investido(s) de amplos poderes que lhe facultam exigir da **CONTRATADA** tudo quanto cabível para a execução fiel e exata do objeto contratual, bem como praticar todos os atos cabíveis e/ou necessários, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá, ainda, ao(s) Fiscal(is) designado(s) pelo **CONTRATANTE** receber a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, por conseguinte, inserir na(s) mesma(s), quando cabível, o carimbo (padrão SESC) com a referência adequada ao(s) objeto(s), assim como declarar se o(s) mesmo(s) foi(foram) executado(s) “a contento” e o que mais couber, para, enfim, fazer o encaminhamento para a área Financeira do **CONTRATANTE**, visando efetivar o(s) devido(s) pagamento(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O exercício da Fiscalização, a atuação do Fiscal ou mesmo sua omissão não ilide ou limita a responsabilidade da **CONTRATADA** que permanecerá integralmente responsável pela fiel, completa e perfeita execução do objeto, especialmente quanto às garantias de qualidade do serviço e de segurança do equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, pronta e imediatamente, a atender.

PARÁGRAFO QUARTO

O **CONTRATANTE** poderá rejeitar peças, materiais e/ou serviços que não correspondam às condições pactuadas, competindo à **CONTRATADA** readequá-los em tempo hábil para cumprimento dos prazos, correndo, por sua conta, todas as despesas e consequências daí decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO

O(s) Fiscal(is) deste Contrato deverá(ão) comunicar à Direção Regional do **CONTRATANTE** o inadimplemento ou adimplemento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, para apuração e aplicação de penalidade e/ou

abatimento no valor do pagamento, quando for o caso, resguardado o direito ao contraditório.

PARÁGRAFO SEXTO

O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, inclusive como condição de continuação do contrato e/ou efetivação do pagamento, comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, resguardando o direito ao pagamento do quanto já cumprido.

PARÁGRAFO OITAVO

O **CONTRATANTE** só aceitará o fornecimento e/ou os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas neste Contrato e seus Anexos, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelo Setor de Suporte Administrativo (SESAD), do **CONTRATANTE**. As peças, materiais e/ou serviços que não apresentarem condições de aceitabilidade serão rejeitados, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

PARÁGRAFO NONO

Na hipótese de prestação dos serviços em desconformidade com o manual do fabricante e o escopo técnico constante no Edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2021** e Anexos, caberá ao(s) Fiscal(is) devolver(em) a Nota Fiscal, concedendo prazo para correção. Quando for sanada a desconformidade, nova Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal e esse recebimento implicará em reinício da contagem do prazo de pagamento, sem acréscimo de qualquer natureza, deduzindo-se multa por atraso, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, o **CONTRATANTE** poderá, através de decisão da Autoridade Administrativa competente, rescindir a contratação firmada e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento TOTAL das obrigações assumidas, especialmente no que tange à obrigação principal (objeto licitado), quando inexistente pagamento em benefício da **CONTRATADA**;
 - a. O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;

- III. Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato ou da parcela, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, mas com proveito incontroverso para o **CONTRATANTE**;
- a. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do **CONTRATANTE** ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;
- IV. Multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total do Contrato ou da parcela, na hipótese de execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- V. Multa de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia, calculada sobre o valor total do Contrato, caso haja atraso injustificado na prestação de serviços, **ou de obrigação decorrente de substituição/refazimento/garantia** prevista neste Contrato, ou, ainda, pela não conclusão dos serviços prestados;
- VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do(s) Fiscal(is) ou preposto(s) do **CONTRATANTE** informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da **CONTRATADA** que incorrer em conduta motivadora de penalidade, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012 do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis em razão do mesmo fato, em âmbito judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades não obstam a possibilidade de rescisão do Contrato, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO

A notificação de fato motivador de aplicação ou apuração de penalidade interromperá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, que será reiniciado após a deliberação final da Autoridade Competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O total do valor das multas aplicadas isoladas ou cumulativamente não excederá o valor da obrigação principal e o valor individual das multas não poderá exceder o valor da etapa cuja execução ocorrida foi defeituosa.

PARÁGRAFO OITAVO

Uma vez recebida a notificação após exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, não caberá recurso da empresa penalizada.

PARÁGRAFO NONO

O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente, com a incidência de juros legais, consoante o art. 406 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Na hipótese de ressarcimento integral e espontâneo pela **CONTRATADA** nos casos em que causar prejuízo material ao **CONTRATANTE**, as multas previstas acima poderão ser perdoadas por este último, a critério da Direção Regional do SESC/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito e não se aplicando em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prorrogação do prazo de execução dos serviços, caso haja necessidade, deverá ser feita através de termos aditivos com anuência expressa de ambas as partes. No entanto, não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato, que é de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Além da possibilidade de rescisão por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme deliberação de Autoridade Administrativa do **CONTRATANTE**, este Contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem necessidade de notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I A **CONTRATADA** atrasar, injustificadamente, o início dos serviços ou interromper os mesmos, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;

- III A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- V O desatendimento a normas decorrentes da legislação correlata e as especificações gerais e particulares de natureza contratual;
- VI O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
- VII A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- VIII A dissolução da sociedade;
- IX A Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- X Razões de interesse do **CONTRATANTE**;
- XI Ocorrência de “fato do príncipe”, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e impeditiva da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a dar continuidade à execução do objeto por conta própria ou através de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização àquela.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem qualquer ônus às mesmas, mediante termo próprio de rescisão, devendo a **CONTRATADA**, neste caso, receber o valor referente ao objeto até então executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração a este Contrato deverá se operar através de Aditivo Contratual escrito, firmado por ambas as partes, e ser precedida de justificativa fundamentada, observando-se o art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto deste Contrato, naquilo que for possível e na hipótese de necessidade, poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, devendo, para isso, considerar-se o valor do item, constante do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos dispositivos acima, aplicam-se a este contrato o seguinte:

- I. Integram o presente Contrato, para todos os fins, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2021 e todos os seus Anexos** e a **Proposta Comercial da CONTRATADA**;
- II. A prestação dos serviços contratados não constituirá relação de emprego entre o **CONTRATANTE** e prepostos, empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, devendo esta última tomar todas as providências cabíveis para excluir o **CONTRATANTE** de lide em que o mesmo se veja envolvido em razão de interpretação diversa ou ressarcir-lo, caso venha a arcar com eventual condenação em lide desta natureza, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- III. A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, tributários, administrativos, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados, prestadores de serviço e autônomos por si contratados, e de igual modo assumirá exclusivamente a responsabilidade por danos que quaisquer deles vierem a causar;
- IV. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços objeto deste Contrato observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, assim como responsabilizar-se pela correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todos os erros ou omissões que venham ocorrer na execução dos mesmos;
- V. O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas neste Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição;
- VI. No ato da execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** os danos e os prejuízos decorrentes de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- VII. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a quaisquer danos ou prejuízos que lhe sejam causadas por terceiros, sendo que os danos ou prejuízos que a **CONTRATADA** causar a terceiros serão de sua inteira responsabilidade;
- VIII. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;
- IX. Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação contratual por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;
- X. Aplicam-se a este Contrato o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da **Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento Contratual **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito, devendo ser cumprido por si ou pelos seus sucessores até a rescisão do mesmo, cientes de que ao SESC BAHIA é aplicável o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 do Conselho Nacional.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

48

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS (SERVIÇOS DE CHAPARIA E LANTERNAGEM), BEM COMO PINTURA E SERVIÇOS EM FIBRA DE VIDRO NAS UNIDADES MÓVEIS BIBLIOSESC I E II, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR OPERADORES

1. DO OBJETO

- 1.1** Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução do instrumento, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.
- 1.2** Constitui objeto do presente estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do instrumento firmado entre o SESC Administração Regional no Estado da Bahia (SESC-BA) e a CONTRATADA/PARCEIRA.
- 1.3** O presente se aplica sempre que houver tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do instrumento. Caso não haja tratamento, ficam prejudicadas estas disposições.

2 COMPROMISSO

2.1 As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:

2.2 Papel como agente de tratamento. O papel desempenhado pela CONTRATADA/PARCEIRA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de

Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente instrumento ou for solicitado formalmente e por escrito pelo SESC-BA, em nome desta última e sob sua responsabilidade.

2.3 A CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais realizados, devendo consultar o SESC-BA sempre que houver omissão do instrumento ou dúvida superveniente. Caso o SESC-BA não se pronuncie por escrito, a CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de proceder o tratamento.

2.4 Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA/PARCEIRA do SESC-BA ou de terceiros por ele contratados que forem desnecessários ao cumprimento do presente instrumento ficarão em posse da primeira para armazenamento, ficando impedida a CONTRATADA/PARCEIRA de tratar tais dados ou tratá-los com desvio da finalidade previamente estabelecida.

2.5 Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade do SESC-BA, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.

2.6 O SESC-BA se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA/PARCEIRA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente instrumento, como por exemplo, mas sem limite, auditorias internas ou externas.

2.7 As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente instrumento, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela SESC-BA.

2.8 **Bases legais de tratamento.** Para compartilhar dados pessoais com a CONTRATADA/PARCEIRA, no âmbito e para os fins do instrumento, ou para fazer com que terceiros o façam, o SESC-BA deve, primeiro, garantir que possui embasamento legal para promover este compartilhamento ou ordená-lo, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável.

2.9 A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é do SESC-BA, bem como a responsabilidade pela legalidade do

tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA/PARCEIRA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido, nos termos descritos no instrumento. A responsabilidade da CONTRATADA/PARCEIRA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento ou àquelas estabelecidas pela LGPD aos operadores em geral.

2.10 A responsabilidade descrita no item anterior abrange também o tratamento de dados pessoais de terceiros, em especial dos titulares vinculados juridicamente às pessoas jurídicas contratadas pelo SESC-BA.

2.11 Direitos dos titulares. O SESC-BA é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.

- a. A CONTRATADA/PARCEIRA não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo SESC-BA e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA/PARCEIRA receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pelo SESC-BA, deverá comunicar tal fato ao SESC-BA.
- b. A CONTRATADA/PARCEIRA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme seja solicitado pelo SESC-BA, para que ela possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados.
- c. **Extinção do instrumento.** No caso de extinção do instrumento, por qualquer motivo que esta se dê, a CONTRATADA/PARCEIRA devolverá ao SESC-BA todos os dados pessoais compartilhados por ela para cumprimento do instrumento, bem como suspenderá o acesso a quaisquer sistemas informatizados que contenha tais dados. Caso o SESC-BA não receba tais dados, a CONTRATADA/PARCEIRA deverá excluí-los definitivamente após 30 (trinta) dias do fim da vigência do instrumento.
- d. **Contratação de terceiros.** A CONTRATADA/PARCEIRA, para cumprir com o objeto deste instrumento, pode precisar utilizar serviços de terceiros, que serão considerados, conforme aplicável, suboperadores, ou operadores de dados, atuando em nome da CONTRATADA/PARCEIRA. Os serviços dos terceiros podem, por exemplo, ser serviços de armazenamento de dados pessoais, ou

serviços de suporte técnico para softwares utilizados pela CONTRATADA/PARCEIRA para prestar os serviços. Os terceiros, aqui referidos, podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA/PARCEIRA se obriga a firmar instrumentos com estes terceiros, e exigir deles garantias de cumprimento dos princípios legais aplicáveis ao tratamento do dado, que estes apenas atuem em conformidade com as instruções e Políticas da CONTRATADA/PARCEIRA, relativas a Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, e que qualquer atividade de tratamento de dado por eles conduzida, ocorra apenas na medida do estritamente necessário para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.1.1 Outras obrigações e declarações. Sem prejuízo do até aqui exposto, durante e para o tratamento de dados pessoais, cada Parte se obriga a:

- a) Estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- d) Atender os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;

- e) Garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;
- f) Não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legítimas para as quais o tratamento foi autorizado;
- g) Não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;
- h) Facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;
- i) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
- j) Sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;
- k) Restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste instrumento e na lei aplicável.
- l) Uma Parte se obriga a notificar à outra, em prazo razoável, caso identifique um Incidente de Segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, no âmbito deste instrumento, e que possa acarretar risco ou dano relevante à Parte, ou aos titulares do dado (no que se refere aos dados pessoais por ela controlados ou tratados), e

possa, na forma prevista na Lei, gerar impacto ou prejuízo para a outra Parte. A Parte notificante deverá apresentar, no menor prazo possível, detalhes do Incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

- m)** Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade (em especial, no que se refere a atividades de tratamento realizadas pelo Operador), será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste instrumento.
- n)** Caso uma Parte seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, caberá a esta última, após ter sido notificada pela Parte demandada, (a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte Inocente da demanda/questionamento.

- o) Caso não seja possível a exclusão da Parte Inocente, a Parte responsável garantirá à Parte Inocente apoio e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto esta estiver em andamento, para resguardar seus interesses.
- p) A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula anterior, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da Parte Inocente, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos (i) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (ii) pelo titular do dado ou (iii) quaisquer terceiros.
- q) As Partes deverão eliminar de seus sistemas e servidores os dados pessoais tratados em decorrência do presente instrumento, (i) após a verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) ao término do período de tratamento; (iii) nos demais casos previstos em lei; somente sendo autorizada a conservação para os fins previstos na lei aplicável.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1 As partes declaram que, no caso de omissão no presente instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.